

COMPRASNET  
Pregão Eletrônico



**Resposta** 20/12/2019 12:27:45

Instado a se manifestar, o setor técnico informou que: os itens destacados no pedido de impugnação estão referenciados pelo SINAPI (ref. outubro/2019). Ocorre que o SINAPI divulga mensalmente planilhas considerando duas situações: a) Folha de pagamento desonerada; e b) Folha de pagamento não desonerada. Conforme a lei 12.546/2011 e, posteriormente, a lei 13.161/2015, há a faculdade da elaboração da planilha orçamentária em uma das duas maneiras. Em caso de desoneração da folha de pagamento, o percentual antes aplicado diretamente nos valores de mão de obra é suprimido, sendo utilizado novo percentual sobre a receita bruta. Na planilha orçamentária objeto do presente pregão foi utilizada como referência a planilha SINAPI desonerada e considerada a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta diretamente no BDI, que, por sua vez, respeita os limites recomendados pelo TCU em suas publicações sobre o tema. No mencionado pedido de impugnação, os preços trazidos como adequados são os da planilha SINAPI não desonerada. Conforme informado pelo setor técnico, a planilha do SINAP utilizada para elaboração da planilha orçamentária foi a desonerada. Desta forma, os preços ali apresentados estão de acordo com os limites recomendados pelo TCU. Posto isto, diante da informação da informação apresentada pelo setor técnico, deixo de acolher a presente impugnação, mantendo-se as especificações do edital. Jackson Souza Cruz Pregoeiro

Fechar